

Procedimento concursal comum destinado à constituição de reserva de recrutamento da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude/Agrupamento de Escolas.

ATA N.º 3

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 14h28, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum destinado à constituição de reserva de recrutamento da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções no Departamento de Educação e Juventude/Agrupamento de Escolas, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 14 de julho de 2026, nos termos da proposta n.º 832-2026 [DRSE], publicada no Diário da República sob o Aviso n.º 19652/2026/2, 2.ª série, n.º 152, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202608/0259, ambos de 07 de agosto de 2026.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Alexandre Silva. Diretora do Departamento de Educação e Juventude.

Vogais:

- 1.ª Vogal Efetiva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos: Isabel Almeida, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Educativos;
- 2.ª Vogal Efetivo: João Cintra, Técnico Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção;
- 3.ª Vogal: Inês Mourato, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção;
- 4.ª Vogal Efetiva: Dolores Soares, Encarregada Operacional do Agrupamento de Escolas de Cascais;

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

- I.** Apreciação das alegações produzidas pelos candidatos excluídos, em sede de Audiência dos Interessados;
- II.** Elaboração das listas definitiva dos candidatos excluídos e admitidos;
- III.** Reapreciação das candidaturas excluídas; e,
- IV.** Modo de notificação dos candidatos admitidos para o primeiro método de seleção obrigatório: Prova Escrita de Conhecimentos.

1. Relativamente ao **ponto I** da ordem de trabalhos, e decorrido o prazo legalmente fixado para o efeito, o Júri aferiu que se pronunciaram 37 (trinta e sete) candidatos quanto à intenção de exclusão das respetivas candidaturas, passando-se, seguidamente, para a sua análise.

2. Liminarmente, a nível de enquadramento jus-administrativo, cumpre referir que a Audiência dos Interessados, como figura geral do procedimento administrativo decisório de 1.º grau, e "*direito subjetivo procedimental*" dos particulares, representa o cumprimento da diretiva constitucional de "participação dos cidadãos na formação das decisões ou deliberações que lhes disserem respeito", conforme n.º 5 do artigo 267.º da Constituição da República Portuguesa (doravante designada por

"Constituição"), determinando para o órgão administrativo competente a obrigação de convidar o particular a colaborar no processo de decisão final de que é destinatário.

3. No âmbito deste processo de decisão, e atendendo ao direito de participação dos candidatos neste processo decisório do qual são destinatários, no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, diploma que regula a tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento, e no n.º 2 do artigo 121.º do CPA, prevê-se a possibilidade dos interessados (in casu, os candidatos), dentro do iter procedimental, virem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos.

4. Nesse sentido, os candidatos **Ana Isabel Brites Ferro, Ana Mafalda da Luz Antunes, Ana Sofia Barros Pina, Ana Sofia Marques Machado, Beatriz Esteves Paiva, Beatriz Relvas Serrão Damião, Cristiane Savo da Silva, Lojhana de Oliveira Andrade Morgado, Luciene Souza Matos, Rafael Enrique Alfonso Mendoza, Sandra Maria Furão Cuba Fonseca e Susana Margarida Bonifácio Morgado**, vieram, no exercício da sua prerrogativa legal, juntar documentos que sanaram a incompletude ou insuficiência probatória das suas candidaturas, comprovando cabalmente, através da junção destes documentos, que detêm o nível de escolaridade, conforme a sua data de nascimento, exigido para o desempenho das funções concursadas.

5. Deste modo os candidatos supramencionados cumpriram com o disposto no ponto 10.3. do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202608/0259, de modo a comprovar o previsto no ponto 7.2. do mesmo Aviso, e no ponto 3. do Aviso publicado em Diário da República, n.º 190, 2.ª série, ambos de 07 de agosto de 2026.

6. Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, reverter a exclusão provisória dos sobreditos candidatos e admitir os mesmos ao presente procedimento concursal.

7. Os candidatos **Gleydston Maximo Sampaio, Natalia Rotaru, Roseane de Aguiar Spaviero, Rosilene Oliveira Santos, Telma Rute Morgado Abrantes Cecílio Antunes, Yassimira Liliana Lopes da Costa e Zilma Jorge Dinis da Silva Sebastião**, excluídos provisoriamente, e bem assim, por não terem apresentado certidão de concessão de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau, vieram, no exercício da sua prerrogativa legal, juntar documentos que sanaram a incompletude das suas candidaturas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 227/2025, de 28 de dezembro.

8. Deste modo os candidatos supramencionados cumpriram com o disposto no ponto 7.2.1. do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, pelo que o Júri deliberou revogar a decisão de exclusão anteriormente proferida, passando os referidos candidatos a integrar a lista de candidatos admitidos.

9. Por seu turno, os candidatos **Ana Maria Rodrigues Souza, Catiana Inácio, Marcia Santana Souza, Paulo José Garbino Vieira e Samires Silva Nunes**, excluídos provisoriamente, e bem assim, com fundamento no facto de não terem apresentado documentos comprovativo do reconhecimento da escolaridade conferida por instituição de ensino estrangeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 227/2005 de 28 de dezembro, ou certificado de reconhecimento de grau académico nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ambos nas suas versões atualizadas, não cumprindo, assim, com o requisito do ponto 7.2.1 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público

(BEP) com o código a oferta OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, vieram, no exercício da sua prerrogativa legal, em sede de Audiência dos Interessados, apresentar para além de documentos não oficiais e certificados de habilitações emitidos por instituições de ensino estrangeiras, mas sem apresentar, todavia, o devido reconhecimento pelas entidades portuguesas competentes.

10. Motivo pelo qual o Júri deliberou manter a situação de exclusão dos candidatos supramencionados.

11. Na sequência das alegações apresentadas, em sede de audiência dos interessados, pelas candidatas **Alexandra Maria Couto Dias, Isabel Maria Filipe Pereira, Joana Patrícia Rodrigues D'Oliveira e Paula Cristina Gomes Damião Baião**, que haviam sido excluídas do procedimento concursal com fundamento na alínea b) do ponto 7.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, o Júri procedeu à reapreciação da documentação apresentada pelas mesmas. A exclusão havia tido por fundamento o facto de as candidatas, alegadamente, não deterem a escolaridade obrigatória exigida, aferida em função do respetivo ano de nascimento.

12. Após análise dos documentos apresentados e da informação constante dos respetivos processos de candidatura, e tendo em consideração a escolaridade obrigatória exigível em função do ano de nascimento de cada uma das candidatas, o Júri verificou que as mesmas detêm a escolaridade mínima legalmente exigida, encontrando-se, assim, preenchido o requisito previsto no ponto 7.2 do referido Aviso.

13. Face ao exposto, o Júri deliberou pela admissão das candidatas ao presente procedimento concursal, considerando sem efeito a decisão de exclusão anteriormente proferida.

14. De outro passo, o Júri procedeu à reapreciação das situações das candidatas **Ana Sofia de Melo Bandeiras, Carla Maria Tragueido Mendonça Oleirinha, Inês Matos Teiga, Tânia Gonçalves Rodrigues e Sónia Maria Fernanda Alves**, excluídas por não terem apresentado o Certificado de Habilitações, nos termos do ponto 10.3. do Aviso publicado na BEP, com o código da oferta n.º OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, tendo em consideração os elementos apresentados em sede de audiência dos interessados.

15. Relativamente à candidata **Ana Sofia de Melo Bandeiras**, a mesma apresentou, em sede de audiência dos interessados, uma certidão de matrícula. Após análise do documento apresentado, o Júri verificou que o mesmo comprova a matrícula e frequência escolar, mas não comprova a conclusão do nível de escolaridade exigido no âmbito do presente procedimento concursal, não constituindo, por si só, documento comprovativo das habilitações literárias exigidas.

16. Quanto às candidatas **Carla Maria Tragueido Mendonça Oleirinha, Inês Matos Teiga e Tânia Gonçalves Rodrigues**, verificou-se que, em sede de audiência dos interessados, não apresentaram o respetivo Certificado de Habilitações, nem outro documento suscetível de comprovar as habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal.

17. No que respeita à candidata **Sónia Maria Fernanda Alves**, a mesma apresentou documentação comprovativa da frequência de um curso de acesso ao 12.º ano, no âmbito de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC). Da análise do documento

apresentado, o Júri verificou que este não comprova a conclusão do nível de escolaridade exigido, não permitindo aferir, de forma inequívoca, quais as habilitações literárias efetivamente detidas pela candidata.

18. Face ao exposto, e considerando que não foi apresentada documentação suscetível de comprovar o cumprimento do requisito de habilitação literária exigido, o Júri deliberou manter a decisão de exclusão das referidas candidatas do presente procedimento concursal.

19. O Júri procedeu igualmente à reapreciação das situações das candidatas **Bruna Campos, Catarina Isabel Marques Madeira e Soraia Alexandra Lopes Fonseca**, anteriormente excluídas por não terem apresentado o Certificado de Habilitações, nos termos do ponto 10.3. do Aviso publicado na BEP, com o código da oferta n.º OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, tendo em consideração os documentos apresentados em sede de audiência dos interessados.

20. Relativamente à candidata **Bruna Campos**, o Júri procedeu à análise do Certificado de Habilitações apresentado em sede de audiência dos interessados, do qual consta a conclusão do 9.º ano de escolaridade no ano letivo de 2014/2015. Tendo a candidata nascido em 1998 e considerando que, no ano letivo de 2009/2010, se encontrava abrangida pelas condições previstas no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, ficou sujeita ao limite da escolaridade obrigatória previsto neste diploma. Assim, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º da referida Lei, o cumprimento da escolaridade obrigatória verifica-se mediante a obtenção de diploma de curso conferente de nível secundário de educação, correspondente ao 12.º ano ou curso equiparado, ou, independentemente da obtenção de diploma, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos. O certificado apresentado comprova apenas a conclusão do 9.º ano, não permitindo demonstrar a matrícula e frequência escolar até ao ano escolar em que a candidata perfez 18 anos, nem a conclusão do 12.º ano ou curso equiparado.

21. No que respeita à candidata **Catarina Isabel Marques Madeira**, nascida em 2000, o Júri verificou que o Certificado de Habilitações apresentado comprova a conclusão do 9.º ano de escolaridade no ano letivo de 2017. Atendendo aos elementos constantes do documento e ao respetivo ano de nascimento, a situação da candidata é idêntica à anteriormente analisada, uma vez que o certificado apresentado não permite comprovar o cumprimento da escolaridade obrigatória nos termos legalmente exigidos, não demonstrando a conclusão do 12.º ano ou curso equiparado, nem a matrícula e frequência escolar até ao ano escolar em que perfez 18 anos.

22. Relativamente à candidata **Soraia Alexandra Lopes Fonseca**, nascida em 2001, o Júri analisou o Certificado de Habilitações apresentado, do qual consta a conclusão do 9.º ano de escolaridade no ano letivo de 2016/2017. Face ao seu ano de nascimento e aos elementos constantes da documentação apresentada, verifica-se que a candidata se encontra em situação igual à anteriormente apreciada, não tendo sido comprovada a conclusão do 12.º ano ou curso equiparado, nem a manutenção da matrícula e frequência escolar até ao ano escolar em que atingiu os 18 anos.

23. Face ao exposto, o Júri deliberou considerar suprida a falta de apresentação do Certificado de Habilitações, mas manter a exclusão das candidatas do presente procedimento concursal, com

fundamento no ponto 7.2. do Aviso, por não deterem a escolaridade obrigatória exigida, aferida em função do respetivo ano de nascimento.

24. Por último, o Júri procedeu à reapreciação da situação do candidato **Tiago da Cunha Martins**, anteriormente excluído por ter formalizado a sua candidatura com documentos incompletos ou ilegíveis, cujo teor não foi possível abrir e validar, impossibilitando o Júri de aferir o cumprimento dos requisitos de admissão.

25. Em sede de audiência dos interessados, o candidato apresentou um comprovativo de formação. Após análise do documento apresentado, o Júri verificou que o mesmo respeita a uma formação que não confere qualquer equivalência a um grau ou nível de escolaridade, não permitindo, por conseguinte, comprovar as habilitações literárias exigidas para o presente procedimento concursal.

26. Face ao exposto, o Júri deliberou manter a exclusão do candidato **Tiago da Cunha Martins**, por não ter apresentado o Certificado de Habilitações, não cumprindo, assim, o disposto no ponto 10.3. do Aviso publicado na BEP, com o código da oferta n.º OE202608/0259, de 07 de agosto de 2026, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

27. No que tange ao **Ponto II** da ordem de trabalhos, e não existindo mais quaisquer questões apresentadas a dilucidar, o Júri promoveu a conversão das listas provisórias de candidatos excluídos e admitidos em listas definitivas, que se encontram reproduzidas respetivamente nos Anexos I e II, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.

28. No que diz respeito ao **Ponto III** da ordem de trabalhos, o Júri procedeu à reapreciação da documentação apresentada no âmbito das candidaturas das candidatas **Laura Rijo Amaro, Anabela Silva Costa e Maria Cristina Pereira Miranda de Jesus Penim Joaquim**, tendo em vista aferir do cumprimento dos requisitos de admissão estabelecidos no Aviso do presente procedimento concursal.

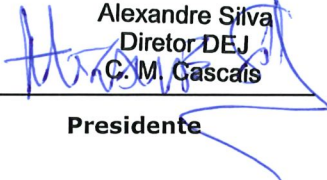
29. Da análise dos elementos documentais constantes dos respetivos processos de candidatura, o Júri verificou que se encontram preenchidos os pressupostos e requisitos de admissão exigidos, não subsistindo fundamento para a manutenção da decisão de exclusão anteriormente proferida.

30. Nestes termos, o Júri deliberou revogar as decisões de exclusão anteriormente proferidas relativamente às referidas candidatas e, em consequência, admiti-las ao presente procedimento concursal.

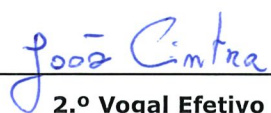
31. Relativamente ao **Ponto IV** da ordem de trabalhos, o Júri deliberou, por último, que irá notificar os candidatos admitidos para a realização da Prova Conhecimentos, cujo dia, hora e local irão ser, oportunamente, definidos, sendo que a respetiva convocatória será também publicada na Plataforma de Recrutamento do Município, disponível em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

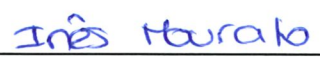
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16h30, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Alexandre Silva
Diretor DEJ
C. M. Cascais

Presidente


1.ª Vogal Efetiva


2.º Vogal Efetivo


3.ª Vogal Efetiva


4.ª Vogal Efetiva